



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.392

De 10 de julho de 1978

Desincorpora bem da classe de uso comum do povo e transfere para a dos dominicais, autoriza a sua - doação e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 07 de julho de 1978, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica desincorporado da classe de bens de uso comum do povo e transferido para a classe dos bens dominicais o imóvel - com 1.602,88 m²., caracterizado no desenho nº 1 - S - 1106 do Departamento de Obras e Serviços Públicos da Municipalidade que assim se descreve e confronta:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO:- Inicia no ponto zero, localizado no P.T. da curva de concordância no alinhamento predial da Avenida "1", a 9,00 metros do ponto - de intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Nair e Avenida "1"; daí segue pelo alinhamento predial da Avenida "1", até encontrar o ponto um (1) na distância de 20,00 metros; daí deflete a direita e segue até encontrar o ponto dois (2) na distância de 56,00 metros; daí deflete por uma outra vez a direita e segue até encontrar o ponto (3) na distância de 27,50 metros; daí deflete ainda a direita e segue por uma parte do desenvolvimento da curva de concordância em raio de 9,00 metros até encontrar o ponto quatro (4) localizado no P.T. da curva de concordância, na distância de 5,30 metros; daí segue reto até encontrar o ponto cinco (5) localizado no P.C. da curva de concordância, na distância de 42,00 metros; daí deflete novamente a direita e segue pelo desenvolvimento da curva de concordância em raio de 9,00 metros, na distância de 14,14 metros até encontrar o ponto zero (0), localizado no P.T. da curva de concordância, início desta descrição.-

CONFRONTAÇÕES:-

- FACES:- 0 - 1 - com Avenida "1"
1 - 2 - com TELESP
2 - 3 - com alinhamento predial projetado (av. Pe. José de Anchieta)
3 - 4 - com Rua Nair
4 - 5 - com Rua Nair
5 - 0 - com cruzamento Rua Nair e Avenida "1"

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a alienar mediante doação o imóvel descrito no artigo anterior à Telecomunicações de São Paulo S/A para a construção de um centro operacional e almoxarifado.-

Artigo 3º - A donatária se comprometerá a iniciar a construção dentro de um ano e a concluí-la em 3 anos, contados da data da celebração do respectivo instrumento de doação.-

(continua.....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

f1.02

(continuação da Lei nº 2.392, de 10/07/1978)

Artigo 4º - A donatária não poderá dar destinação diversa da prevista no artigo 2º e nem poderá alienar o imóvel sem expressa autorização do doador.-

Artigo 5º - Se a donatária deixar de cumprir qualquer das condições estabelecidas nesta lei, o imóvel reverterá ao patrimônio do doador com todas benfeitorias nele introduzidas, independentemente de qualquer notificação ou interpelação, sem direito à indenização.-

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 10 (dez) de julho de 1978 (mil noventa e oitenta e oito).-

DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

AGOSTINHO TOSCANO
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs 239 e 240 do livro competente nº 13.-
PROCESSO Nº 1160/73 - jr/

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 38/78
Processo 49/78